



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, e considerando que:

- a Polícia Civil, enquanto órgão de segurança pública, desempenha papel fundamental na investigação de crimes e na recuperação de bens subtraídos, como veículos roubados ou furtados;

- a recuperação de um veículo é um alívio para a vítima, mas que o processo de sua restituição envolve etapas burocráticas e técnicas, dentre as quais se destaca a vistoria policial;

- a vistoria técnica é essencial para a verificação da integridade do veículo, identificação de adulterações e formalização da recuperação, sendo um requisito indispensável para a sua posterior liberação ao legítimo proprietário;

- a vítima de roubo ou furto já suporta o trauma e o prejuízo inicial decorrente da ação criminosa, e que a demora na conclusão dos procedimentos de vistoria e liberação do veículo recuperado acarreta-lhe ônus adicionais e significativos;

- tais ônus adicionais incluem, notadamente, a cobrança de taxas de pátio pela guarda do veículo em depósitos públicos ou privados conveniados, que se acumulam diariamente, bem como os custos de guincho para o transporte do bem, despesas estas que oneram indevidamente o cidadão já lesado;

- a eficiência administrativa e a celeridade na prestação dos serviços públicos são princípios basilares da Administração Pública, e que a minimização dos prejuízos às vítimas de crimes deve ser uma prioridade;

- a transparência nos atos administrativos e a clareza quanto aos prazos processuais são direitos do cidadão e contribuem para a fiscalização e o aprimoramento contínuo dos serviços prestados pelo Estado;

requer, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado da Segurança Pública, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

1. Qual é o prazo legal ou administrativo estabelecido para que a Polícia Civil realize a vistoria em veículos roubados e posteriormente recuperados, a partir do momento de sua apreensão e comunicação à autoridade policial?

2. Existem normas internas, portarias, instruções de serviço ou quaisquer outros atos normativos que regulamentem os prazos e os procedimentos para a realização dessas vistorias e a subsequente liberação dos veículos? Em caso afirmativo,

solicitamos a indicação das referências ou o acesso a tais documentos.

3. *Quais medidas estão sendo implementadas por esta Secretaria de Estado de Segurança Pública para garantir a celeridade na realização das vistorias e na liberação dos veículos recuperados, visando a minimizar os custos e os transtornos para as vítimas?*

4. *Existe algum mecanismo ou programa em vigor que preveja a isenção ou o ressarcimento dos custos de guincho e diárias de pátio para as vítimas de roubo de veículos, especialmente quando a demora na liberação é atribuível à morosidade dos procedimentos administrativos da Polícia Civil?*

5. *Qual é o tempo médio atualmente observado para a conclusão do processo de vistoria e liberação de veículos recuperados pela Polícia Civil em nosso estado?*

6. *Qual o procedimento operacional padrão adotado pela Delegacia de Polícia Civil do Município de Gaspar, quando do recebimento de comunicação referente à recuperação de veículo com registro de roubo ou furto, independentemente de o crime ter ocorrido no próprio município ou em outra localidade? Solicita-se o detalhamento do fluxo de trabalho, incluindo: etapas executadas, setores ou servidores responsáveis em cada fase, prazos praticados e os encaminhamentos adotados até a finalização do processo.*

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 03/02/2026, às 11:46.
